

# REGULAMENTO 002 – AVALIAÇÃO DA MEDICINA – CICLOS BÁSICO E CLÍNICO

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este documento estabelece princípios e procedimentos relativos à avaliação de aprendizagem nos Ciclos Básico e Clínico no curso de Medicina, regulamentando formas de cálculo e critérios de aprovação, na forma do Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** As avaliações obedecem aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 2º** As avaliações serão conduzidas com base nos seguintes princípios:

- I. Coerência com os Planos de Ensino e demais elementos do PPC;
- II. Ênfase no desenvolvimento das competências e habilidades estabelecidas nas DCNs;
- III. Integração entre teoria e prática, com foco na formação profissional crítica, reflexiva e humanizada;
- IV. Transparência, justiça, equidade e isonomia;
- V. Caráter processual, contínuo, cumulativo e formativo;
- VI. Respeito à legislação educacional e às normas vigentes.

## CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO NOS CICLOS BÁSICO E CLÍNICO (1º AO 8º SEMESTRE)

### Seção I Dos Critérios de Avaliação

**Art. 3º** A avaliação de aprendizagem nos ciclos básico e clínico compreenderá instrumentos teóricos, práticos e processuais.

**Art. 4º** Cada componente curricular contará com duas Verificações de Aprendizagem, VA1 (Verificação de Aprendizagem 1) e VA2 (Verificação de Aprendizagem 2), às quais serão atribuídas, respectivamente, duas notas, de 0 (zero) a 100 (cem).

**§1º** A Nota Semestral (NS) corresponde à média aritmética de VA1 e VA2, ou seja,

$$NS = (VA1 + VA2)/2.$$

**§2º** Para obter aprovação, o aluno deve obter NS igual ou superior a 70 (setenta), sendo este o seu Resultado Final (RF).

§3º Caso a NS seja menor do que 40 (quarenta), o aluno estará reprovado sem direito a realizar a AF, sendo este o seu Resultado Final (RF).

§4º Caso a NS seja menor que 70 (setenta) e maior ou igual a 40 (quarenta), o aluno tem direito a realizar a AF (Avaliação Final), sendo o Resultado Final (RF) calculado da seguinte forma:

$$RF = (NS*0,6) + (AF*0,4).$$

§5º Será considerado aprovado o estudante que obtiver RF igual ou superior a 60 (sessenta) após a AF.

§6º A nota atribuída à Avaliação Final (AF) será registrada **sem arredondamentos**.

## Seção II

### Da Composição das Verificações de Aprendizagem

**Art. 5º** A **Verificação de Aprendizagem 1 (VA1)** terá uma parte teórica (VA1TEO), com peso 60% e uma parte prática (VA1PRA), com peso 40%, ou seja,

$$VA1 = (VA1TEO*0,6) + (VA1PRA * 0,4).$$

§1º A avaliação teórica pode assumir diversos formatos, tais como testes de progresso, simulados, dentre outros.

§2º Em componentes curriculares que contemplem atividades ambulatoriais, a avaliação prática (VA1PRA) contará com barema e controle de frequência, sendo reprovado o estudante que não atingir o mínimo de **75% de presença**.

**Art. 6º** A **Verificação de Aprendizagem 2 (VA2)** terá uma parte teórica (VA2TEO), com peso 60%, e uma parte prática (VA2PRA), com peso 40%, ou seja,

$$VA2 = (VA2TEO*0,6) + (VA2PRA * 0,4).$$

**Parágrafo Único.** Em **componentes curriculares específicos**, a parte prática da VA2 (VA2PRA) seguirá prioritariamente o padrão OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado), com estações padronizadas e simulações clínicas estruturadas.

## Seção III

### Da Segunda Chamada e Avaliação Final (AF)

**Art. 7º** O estudante que não comparecer a uma **avaliação teórica** regular poderá requerer segunda chamada, mediante justificativa, desde que atenda aos critérios operacionais estabelecidos pela Secretaria Acadêmica.

§1º Caso o estudante tenha perdido as duas avaliações teóricas regulares (VA1TEO e VA2TEO), poderá realizar prova única de segunda chamada com o conteúdo total do semestre, sendo a nota replicada para ambas.

**§2º** O não comparecimento à avaliação de segunda chamada, ainda que justificado, resultará na atribuição de nota zero, sem possibilidade de nova avaliação.

**§3º** É vedada a segunda chamada para avaliações práticas, processuais e/ou contínuas, tais como sessões tutoriais; trabalhos em grupo; atividades ambulatoriais, laboratoriais, simuladas e/ou assistenciais; estágios; exames estruturados como o OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado).

**Art. 8º** É vedada a aplicação de segunda chamada para a Avaliação Final (AF), sendo atribuída nota zero em caso de ausência.

**Parágrafo Único.** Os componentes curriculares de natureza prática, tais como estágios, ambulatoriais, atividades clínicas e laboratoriais, não possuem Avaliação Final (AF), sendo a aprovação condicionada à frequência mínima obrigatória, execução integral das atividades e desempenho satisfatório nos instrumentos avaliativos próprios.

#### **Seção IV Da Revisão de Provas**

**Art. 9º** A revisão de prova deverá ser requerida pelo estudante diretamente ao professor no momento da entrega da avaliação, em sala de aula, sem necessidade de abertura de requerimento.

**§1º** Caso o professor discorde do pedido do aluno, pode ser requerida, via sistema, a revisão da prova por outro professor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a aula na qual ocorreu a devolutiva.

**§2º** O pedido de revisão deve conter justificativa técnica fundamentada e referenciada.

**§3º** O resultado da revisão será registrado formalmente e disponibilizado ao discente.

**§4º** Não será permitida a solicitação de revisão de segunda chamada, por se tratar de instrumento avaliativo substitutivo e definitivo, aplicados em caráter excepcional.

**§5º** No caso da Avaliação Final (AF), o estudante terá direito à vista da prova, a ser realizada mediante agendamento prévio com o docente responsável.

**Art. 10.** No caso de uso de cartões-resposta, o processamento ocorrerá em até dois dias úteis após a realização da prova, sendo o resultado disponibilizados no ambiente virtual acadêmico.

**Parágrafo Único.** A visualização da nota teórica de cada avaliação será liberada após o encerramento do prazo para solicitação de revisão de prova, conforme definido neste Regulamento, garantindo a lisura e a transparência do processo avaliativo.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Coordenação do Curso de Medicina, com pareceres de instâncias colegiadas no que couber, na forma do Regimento Interno.